PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº. 243/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ITENS PARA CAFÉ

Integram o presente edital os anexos:

Anexo I. Termo de Referência;

Anexo II. Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III. Documentos de Habilitação exigidos das licitantes;

Anexo IV. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06; ou

Anexo V.2. Declaração de Cumprimento dos requisitos **com** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06;

Anexo VI. Declaração Relativa à Lei Federal nº. 9.854/99;

Anexo VII. Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117;

Anexo VIII. Minuta de contrato;

Anexo IX. Termo de Ciência e Notificação;

Anexo X. Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

Todos os anexos deverão ser feitos em papel que identifique, no mínimo: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e CNPJ.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº. 243/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

A **COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG**, empresa pública, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12512-010 – Guaratinguetá/SP, instaura a fase externa com a convocação dos interessados no **Pregão Eletrônico** 031/2025**.**

Este edital será regido pela Lei Federal 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações da Companhia.

1. DO PREGÃO

1.1. **Data limite para acolhimento das propostas eletrônicas: 04 de agosto de 2025 ÀS 08h30m do período da manhã.**

1.2. **Abertura da sessão de disputa de preços: 04 de agosto 2025 ÀS 09H do período da manhã**

1.3. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF**.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo sistema Licitações-e do Banco do Brasil S/A.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na forma designada pela SAEG, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br.

1.6. O Edital e seus anexos podem ser obtidos através da internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.7. Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer interessado até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para o acolhimento das propostas referida no subitem 1.1 do Edital, exclusivamente através do e-mail guilherme.santos@saeg.net.br . As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sendo o acompanhamento de responsabilidade das licitantes.

1.8. **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO SER ANEXADAS NO SISTEMA ANTES DA DATA E HORÁRIO MENCIONADO NO ITEM 1.1**.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas legalmente estabelecidas no País, devidamente

credenciadas junto ao provedor do sistema Licitações-e, do ramo pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam às exigências deste Edital.

2.2. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresa**:

2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.4. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.5. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.6. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.7. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

2.2.8. Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. CREDENCIAMENTO PERANTE O SERVIDOR:

3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é provedor do sistema Licitações-e, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br ou em qualquer agência do Banco do Brasil S/A sediada no País.

3.2. O credenciamento se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SAEG, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. Para dispor das prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão informar sua condição no

credenciamento junto ao provedor do sistema, além de apresentar, com o documento de habilitação, o Modelo do Anexo V.2.

3.7. O credenciamento no sistema Licitações-e não dispensa a entrega dos documentos discriminados no Anexo III – Documentos de Habilitação.

3.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data limite para o acolhimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.2. A impugnação deverá ser encaminhada preferencialmente através do e-mail guilherme.santos@saeg.net.br.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5. REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. **As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas e os documentos de habilitação exigidos no Anexo III deste edital, exclusivamente através do sistema Licitações-e, até a data e horário limite informados no Edital**.

Obs: Os licitantes poderão anexar link da internet em que estejam disponíveis todos os documentos exigidos neste edital e que sejam de livre acesso para consulta de todos, responsabilizando-se integralmente pelo seu conteúdo e disponibilidade. Este link deverá ser enviado em um documento a ser anexado aos documentos de habilitação do sistema.

5.2. As empresas que não encaminharem os documentos de habilitação e a proposta comercial até a data e horário definidos para acolhimento da proposta serão **DESCLASSIFICADAS**. O pregoeiro poderá solicitar complementação de documentos se assim desejar.

5.3. A proposta de preço contemplando o “valor do menor preço por lote” deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas.,o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total do lote. **Deverá também ser anexado o Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**.

5.4. As propostas deverão ser feitas com até 02 (duas) casas decimais.

5.5. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo decorrente de fatos superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro.

5.6. A proposta deverá compreender todas as despesas com materiais, mão-de- obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto.

5.7. A licitante poderá utilizar o campo “Observações adicionais” da tela ENTREGA DA

PROPOSTA/DECLARAÇÕES do sistema Licitações-e para prestar informações adicionais sobre a proposta.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços.

5.9. Até a data e horário limites informados no subitem 1.1 do Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas; após esta data, não será possível a alteração ou a substituição de propostas sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. No envio da proposta, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.11. Serão desclassificadas as propostas que:

5.11.1. Não atenderem às exixgências do Edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.11.2. Apresentarem valor superior ao máximo admissível.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR LOTE

6.1. A proposta vencedora será aquela que oferecer o menor valor.

6.2. Para julgamento, será adotado o critério de “MENOR VALOR POR LOTE”, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seu Anexo I.

6.3. O Pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. Após o término do período de acolhimento de propostas, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A partir da data e horário previsto no subitem 1.2 do Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance, a proposta inicial de menor preço.

7.4. As licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.

7.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema em uma **diferença mínima de R$ 50,00 com relação ao menor lance no momento.**

7.6.1. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema eletrônico.

7.6.2. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado sem a identificação do detentor do lance.

7.7. Os lances registrados serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante e não será possível cancelá-los ou invalidá-los.

7.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada através do modelo de prorrogação automática, em 8 (oito) minutos após o início da etapa dos lances, após isso, cada licitante terá 2 (dois) minutos para enviar os seus lances e, a cada lance enviado, reiniciará novamente o tempo para envio de novos lances.

7.12. Encerrada a etapa de lances, caso haja licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de proposta de menor preço, desde que este também não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta que deverá ser inferior a de menor preço.

No caso de equivalência entre lances ofertados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo referido no subitem anterior, o sistema realizará sorteio entre as mesmas para identificar a que exercerá o direito de preferência para oferta de novo lance.

7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem crescente de valor, será verificada a aceitabilidade da proposta melhor classificada.

7.14. O pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtida redução de preço.

7.15. Após a negociação com o pregoeiro e a manifestação deste, a licitante autora da melhor proposta deverá enviar, através de e-mail, no prazo de 01 (uma) hora, a proposta de preço atualizada, conforme modelo constante no Anexo II.

7.16. O prazo para o envio da proposta atualizada poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante solicitação da licitante.

7.17. Se a proposta mais bem classificada não for aceita, se a licitante não enviar os documentos

de habilitação no prazo previsto, ou, ainda, se o proponente não atender às exigências de habilitação ou as demais condições do Edital e seus anexos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta adequada, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

7.18. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recurso, através do sistema Licitações-e, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.

7.19. Não havendo manifestação motivada de intenção de recurso, no prazo estipulado neste Edital e, constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será adjudicado o objeto licitado à proponente declarada vencedora.

7.20. A licitante é responsável pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.21. Da sessão pública eletrônica do pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das informações inseridas no sistema pelo pregoeiro e pelas licitantes, das propostas apresentadas na ordem de classificação e dos eventuais recursos interpostos.

7.22. Caso haja necessidade de suspensão da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

7.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.24. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação das licitantes estão dispostos no Anexo III deste Edital.

8.2. Somente o licitante vencedor da licitação deverá encaminhar os documentos físicos. O encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas deverá ser feito via correspondência ou entregue pessoalmente no seguinte endereço:

Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12.512-010, Guaratinguetá/SP, na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, A/C: Sr. Guilherme Cavalca dos Santos.

8.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados por uma das seguintes formas, permanecendo anexados ao processo:

8.2.1. Em original;

8.2.2. Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG;

8.2.3. Cópia de publicação em órgão de Imprensa Oficial, desde que autenticada;

8.2.4. Emitidos na Internet, cuja autenticidade possa ser aferida pelo sítio oficial do órgão emissor.

8.4. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer dos documentos de habilitação, quando for o caso, estes somente serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a abertura da sessão.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para o envio da documentação regularizada, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7. A não regularização da documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar o(s) lote(s) arrematado(s).

8.8. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação faltantes, caso o licitante não o tenha enviado por “equívoco” ou “falha”, em um prazo de 60 min a contar da solicitação, em conformidade com o Acórdão nº 1211/2021 do Tribunal de Contas da União.

9. RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do objeto, ou se este for declarado fracassado, qualquer licitante, inclusive aqueles que não participaram da disputa por desclassificação de proposta, poderá manifestar intenção de recurso através do sistema Licitações-e no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.

9.2. No momento da manifestação de intenção de recurso, a licitante poderá solicitar vistas à documentação apresentada pelo vencedor, a qual será encaminhada por e-mail, ou disponibilizada temporariamente para consulta no site, a critério do pregoeiro.

9.3. Ao fornecedor que manifestou a intenção de recurso, dentro do prazo definido neste Edital, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.4. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br. Alternativamente, poderão ser encaminhadas por correspondência endereçada ao setor de Suprimentos no endereço: Rua Xavantes, 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá-SP – CEP: 12.512-010.

9.5. A falta de manifestação motivada da intenção de recorrer por parte da licitante, durante a sessão do pregão, implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.6. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será

acatado.

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, atendidos os requisitos do Edital, a autoridade competente homologará a licitação segundo a discricionariedade que melhor atenda ao interesse público envolvido na contratação daquele objeto, de acordo com a conveniência e a oportunidade pertinentes ao caso.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. É facultado a SAEG, quando a convocada não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou ainda, recusar-se a assiná-lo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SAEG.

10.3. Todas as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame e deverão ser enviadas para o e-mail nf@saeg.net.br, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, **não havendo possibilidade de pagamento por boleto bancário**.

10.4. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da SAEG, respeitando-se os limites previstos em Lei.

10.5. O pagamento será efetuado em até 20 dias corridos após a entrega e aceite do material e respectiva conferência da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser enviada para o e-mail nf@saeg.net.br, e este será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

11. DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do(s) seguinte(s) código(s) contábil(eis), que atenderá(ão) às despesas inerentes à posterior contratação:

3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390300700 - Gêneros de alimentação - Diretoria Presidência;

3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390300700 - Gêneros de alimentação - Diretoria Comercial

3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390300700 - Gêneros de alimentação - Diretoria ASdministrativa

3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390300700 - Gêneros de alimentação - Diretoria Abastecimento

3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390300700 - Gêneros de alimentação - Diretoria Esgotamento

3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390300700 - Gêneros de alimentação - Diretoria manejo de Resíduos

3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390300700 - Gêneros de alimentação - Diretoria Planejamento

3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390300700 - Gêneros de alimentação - Diretoria Financeira

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução dos serviços; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório – se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com esta Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

12.1.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, quando o participante proceder à interposição de recursos meramente procrastinatórios;

12.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, quando não houver a regularização da habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual;

12.1.3. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, quando houver recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato ou documento equivalente;

12.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;

12.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

O montante a ser pago será calculado a partir do patamar inicial de 5% (cinco por cento) da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, com a incidência diária de multa no importe de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o referido limite máximo de 10% (dez por cento) do valor;

12.1.6. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato; ou por material não aceito pela **CONTRATANTE** e não substituído/refeito no prazo fixado por esta, prazo este que

não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação respectiva;

12.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, quando houver inexecução total da avença;

12.1.8. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e, consequentemente, o pagamento delas não exime a vencedora do certame da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE;**

12.1.9. As multas, calculadas como mencionado acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração;

12.1.10. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à apenada, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente;

12.1.11. A multa mencionada no subitem 12.1.3 não se aplica à recusa em assinar contrato ou documento equivalente por licitante convocado nos termos do subitem 10.1 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.

12.2. O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os Anexos a este Edital efetivamente o integram e fazem parte do instrumento convocatório da presente licitação.

13.2. A licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples participação no certame implica aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor aqui disposto.

13.3. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

13.4. A SAEG reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para abertura da sessão.

13.5. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do pregão. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Suprimentos e Licitações, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP, durante o horário normal de expediente.

OBS: Por ser orçamento sigiloso, os interessados (com exceção aos órgãos de auditoria e controle) não terão acesso aos valores estimados antes da abertura da licitação.

13.8. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Guaratinguetá 04 de junho de 2025.

Maurício Guilherme Câmara
DiretorAdministrativo e Financeiro

Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Fornecimento de cestas básicas (Lote 1) e itens para café (Lote 2).

2. Aplicação/Justificativa:

O fornecimento das cestas básicas (Lote 1) destina-se ao cumprimento do Acordo Coletivo de Trabalho 2024-2026 e Portaria Normativa nº 10.00/009/2024.

O fornecimento de itens para café (Lote 2) destina-se ao suprimento para o café da manhã dos funcionários da SAEG.

3. Noções e definições:

3.1. Do Fornecimento Contínuo

Com objetivo de garantir o atendimento a necessidade permanente ou prolongada do fornecimento das cestas básicas e itens para café, requer-se a inserção da previsibilidade de prorrogação contratual, mediante termo aditivo, por iguais períodos de 12 (doze) meses, limitados a 05 (cinco) anos, conforme Lei nº 13.303/2016.

Além disso, seguindo orientação do PARECER JURÍDICO n.º 10.01/015/2025, requer- se a inserção de previsão no edital e contrato, dos critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, a ser aplicado quando da eventual renovação do ajuste, por se tratar de cláusula necessária dos contratos, consoante o art. 69, III, da Lei nº 13.303/2016.

3.2. Das Amostras

A SAEG solicitará da empresa vencedora amostras dos produtos, que se fizerem necessárias para análise da qualidade dos itens, vinculando-se à aprovação da proposta.

3.3. Do Ponto de Distribuição/Troca

A empresa vencedora deverá comprovar na proposta que possui ponto/unidade de distribuição e troca de produtos na cidade de Guaratinguetá/SP ou em um raio de até 20 (vinte) Km.

3.3.1. Caso a empresa vencedora não comprove o item anterior, deverá apresentar declaração de compromisso, comprometendo-se a constituir o ponto/unidade de distribuição e troca de produtos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, para que a Contratada comprove o cumprimento do requisito do item 3.3 do presente Termo de Referência.

3.4. Da Pesquisa de Satisfação

A SAEG realizará pesquisa de satisfação no decorrer do contrato, sendo que caso algum produto não atenda satisfatoriamente a no mínimo 30% (trinta por cento) dos funcionários, a empresa vencedora será **OBRIGADA A REALIZAR A TROCA DO PRODUTO SEM NENHUM CUSTO A SAEG**.

3.5. Da Troca de Itens Defeituosos

A SAEG informará a quantidade de produtos defeituosos devolvidos pelos funcionários até o dia 15 (quinze) de cada mês, devendo a empresa vencedora realizar a troca dos produtos em até 48h (quarenta e oito horas) e entregar nos locais indicados no item 7 do presente Termo de Referência.

3.6. Das Definições Gerais

Os produtos deverão ser de boa qualidade não se aceitando os não condizentes com as especificações deste edital, indicando claramente sua marca.

A embalagem das cestas básicas deverá ser em caixa de papelão, nova, própria para cesta básica, bem fechada.

Os produtos não poderão apresentar-se com sua validade ultrapassada ou próximas do vencimento, nem com má conservação, estando sujeito a devolução mencionada no item 3.5 do presente Termo de Referência.

A SAEG se reserva o direito de rejeitar de pronto, no todo ou em parte, os produtos e cestas básicas que não atenderem as condições estabelecidas neste termo de referência, estando sujeito a devolução mencionada no item 3.5 do presente Termo de Referência, além das penalidades cabíveis.

A empresa vencedora só poderá alterar as marcas dos produtos ofertados, mediante solicitação e autorização por parte da SAEG, que solicitará amostra da nova marca para sua aceitação.

Serão aceitos produtos com gramatura de até 10% (dez por cento) de diferença do solicitado, no caso de inexistência de 3 (três) produtos no mercado com a gramatura solicitada.

A omissão ou atraso, por parte da proponente vencedora, na execução das providências citadas neste termo de referência, da qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na entrega dos itens abaixo especificados, fica facultado a SAEG convocar a 2ª. Classificada.

4. Documentos de referência:

5. Especificações:

LOTE 1 – CESTAS BÁSICAS:		
ITEM	**BJETO**	**QUANTIDADE ***
1	Cesta Tipo A	1260
2	Cesta Tipo B	300
3	Cesta Tipo C	300
4	Cesta Tipo D	420
5	Cesta Tipo E	408
(Quantidade anual aproximada)		

LOTE 1 – CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS			
CESTAS TIPO A			
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**
1	8	Pacote	**Açúcar refinado**, com sacarose mínima de 98,5%, acondicionado em embalagem primaria plástica atóxica de 1kg, devidamente lacrada. De acordo com as condições da Resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores. Validade mínima: 06 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade**: União, Caravelas, Da Barra
2	4	Pacote	**Arroz agulhinha beneficiado, polido, longo fino, tipo I**, embalado em sacos plásticos com 05 quilos. Deverá conter grãos perfeitos, maduros e de beneficiamento esmerado, com umidade máxima de 14%, no máximo 6% de grãos quebrados, 0,15% de canjica ou quirera e 0,5% de grãos manchados, picados ou danificados, livre de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada). Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Raroz, Tio João, Prato Fino

3	1	Pacote	**Café em pó torrado e moído, extra forte**, em embalagem aluminizada à vácuo puro, pacote com 500 gramas. Não podendo estar alterado ou adulterado por qualquer forma ou meio, inclusive pela adição de corantes ou outros produtos que modifiquem a sua composição e não se admitindo sob qualquer forma a adição de cafés esgotados (borra de solúvel, borra de infusão de café torrado ou moído). Pó homogêneo, com moagem média, grãos tipo 6 COB ou melhores, com máximo de 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ardidos, livre da presença de grãos pretos-verdes ou fermentados. Ponto de torra médio a moderadamente escuro, admitindo-se de médio (Agtron/SCAA #50) a moderadamente escuro (Agtron/SCAA #40). Café encorpado, bebida dura aroma suave e sabor intenso. Selo de qualidade com no mínimo na categoria extra forte, emitido pela ABIC, com nota de qualidade global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos na escala sensorial do café. Quantidade de Cafeína: No mínimo 0,7%. Umidade máxima de 5%. Resíduo mineral fixo máximo de 5%. Extrato etéreo mínimo de 8,0%. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Três Corações, Melitta, Pilão
4	2	Pacote	**Farinha de mandioca**, grupo seca, subgrupo branca torrada, classe fina, tipo 1, baixa acidez, de primeira qualidade, isenta de sujidades, umidade, bolor, e outros defeitos. Embalada em saco plástico 01 quilo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 06 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Yoki, KiSabor, Pinduca
5	2	Pacote	**Farinha de trigo especial**, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%, isenta de sujidades, insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. Embalada em saco plástico de 01 quilo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 06 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Dona Benta, Sol, Anaconda
6	4	Pacote	**Feijão carioquinha** novo, grupo I anão, classe cores, tipo I, embalado em saco plástico com 01 quilo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados, com índice (%) de defeitos para total de avariados inferior a 2,50%. O produto não poderá apresentar mais de 14% de umidade. O produto deverá ser rotulado de acordo com o grão de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 desetembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 6 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Tarumã, Camil, Fantástico

7	1	Pacote	**Fubá mimoso** de milho, embalado em saco plástico com 500 gramas. Obtido do grão de milho moído, fortificado com ferro e ácido fólico; de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de mofo e ranço, ausência de soja, amendoim, amêndoa, avela, castanhas, nozes, pistache, glúten, leite e derivados; isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 6 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Yoki, KiSabor, Zaeli
8	4	Pacote	**Macarrão tipo espaguete nº 8**, composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos, em embalagem plástica com 500 gramas. As massas ao serem postas na água não deverão turvar-se antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Não poderá haver misturas de outros tipos de massa no pacote. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Adria, Renata, Dona Benta
9	5	Frasco	**Óleo de soja** refinado, tipo 1, em embalagem com 900 ml, sem aditivos, conservantes e colesterol. Deve compreender aspecto límpido, cor e odor característico. Deve ser isento de ranço, impurezas, oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Liza, Soya, Coamo
10	1	Unid.	**Polpa de tomate**, contendo somente tomate, sal e açúcar. Sem pele, sem sementes, sem corantes artificiais, sem conservantes. Isento de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica, acondicionado em tetra pak ou sachê com no mínimo 520 gramas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 6 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Quero, Cica, Elefante
11	2	Unid.	CAIXAS DE PAPELÃO (PARA ACONDICIONAR OS PRODUTOS)

CESTAS TIPO B			
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**
1	5	Pacote	**Açúcar refinado**, com sacarose mínima de 98,5%, acondicionado em embalagem primaria plástica atóxica de 1kg, devidamente lacrada. De acordo com as condições da Resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores. Validade mínima: 06 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade**: União, Caravelas, Da Barra
2	3	Pacote	**Arroz agulhinha beneficiado, polido, longo fino, tipo I**, embalado em sacos plásticos com 05 quilos. Deverá conter grãos perfeitos, maduros e de beneficiamento esmerado, com umidade máxima de 14%, no máximo 6% de grãos quebrados, 0,15% de canjica ou quirera e 0,5% de grãos manchados, picados ou danificados, livre de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada). Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Raroz, Tio João, Prato Fino
3	2	Pacote	**Café em pó torrado e moído, extra forte**, em embalagem aluminizada à vácuo puro, pacote com 500 gramas. Não podendo estar alterado ou adulterado por qualquer forma ou meio, inclusive pela adição de corantes ou outros produtos que modifiquem a sua composição e não se admitindo sob qualquer forma a adição de cafés esgotados (borra de solúvel, borra de infusão de café torrado ou moído). Pó homogêneo, com moagem média, grãos tipo 6 COB ou melhores, com máximo de 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ardidos, livre da presença de grãos pretos-verdes ou fermentados. Ponto de torra médio a moderadamente escuro, admitindo-se de médio (Agtron/SCAA #50) a moderadamente escuro (Agtron/SCAA #40). Café encorpado, bebida dura aroma suave e sabor intenso. Selo de qualidade com no mínimo na categoria extra forte, emitido pela ABIC, com nota de qualidade global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos na escala sensorial do café. Quantidade de Cafeína: No mínimo 0,7%. Umidade máxima de 5%. Resíduo mineral fixo máximo de 5%. Extrato etéreo mínimo de 8,0%. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Três Corações, Melitta, Pilão
4	1	Pacote	**Farinha de mandioca**, grupo seca, subgrupo branca torrada, classe fina, tipo 1, baixa acidez, de primeira qualidade, isenta de sujidades, umidade, bolor, e outros defeitos. Embalada em saco plástico 01 quilo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada.

			Validade mínima: 06 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Yoki, KiSabor, Pinduca
5	1	Pacote	**Farinha de trigo especial**, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%, isenta de sujidades, insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. Embalada em saco plástico de 01 quilo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 06 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Dona Benta, Sol, Anaconda
6	4	Pacote	**Feijão carioquinha** novo, grupo I anão, classe cores, tipo I, embalado em saco plástico com 01 quilo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados, com índice (%) de defeitos para total de avariados inferior a 2,50%. O produto não poderá apresentar mais de 14% de umidade. O produto deverá ser rotulado de acordo com o grão de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 6 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Tarumã, Camil, Fantástico
7	1	Pacote	**Fubá mimoso** de milho, embalado em saco plástico com 500 gramas. Obtido do grão de milho moído, fortificado com ferro e ácido fólico; de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de mofo e ranço, ausência de soja, amendoim, amêndoa, avela, castanhas, nozes, pistache, glúten, leite e derivados; isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 6 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Yoki, KiSabor, Zaeli
8	3	Pacote	**Macarrão tipo espaguete nº 8**, composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos, em embalagem plástica com 500 gramas. As massas ao serem postas na água não deverão turvar-se antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Não poderá haver misturas de outros tipos de massa no pacote. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Adria, Renata, Dona Benta

9	4	Frasco	**Óleo de soja** refinado, tipo 1, em embalagem com 900 ml, sem aditivos, conservantes e colesterol. Deve compreender aspecto límpido, cor e odor característico. Deve ser isento de ranço, impurezas, oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Liza, Soya, Coamo
10	1	Unid.	**Polpa de tomate**, contendo somente tomate, sal e açúcar. Sem pele, sem sementes, sem corantes artificiais, sem conservantes. Isento de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica, acondicionado em tetra pak ou sachê com no mínimo 520 gramas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 6 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Quero, Cica, Elefante
11	1	Unid.	**Tempero em pasta.** Composto por sal, condimento preparado de alho, água, óleo vegetal e realçador de sabor glutamato monossódico. Sem pimenta. Isento de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica de 300 gramas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Arisco, Castelo, Ajinomoto
12	1	Unid.	**Achocolatado em pó** instantâneo. Composto por açúcar, cacau, maltodextrina, extrato de malte de cevada, sal, enriquecido com vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Em embalagem de plástico ou lata com no mínimo 400 gramas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 6 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Toddy, Nescau, Três Corações
13	1	Unid.	**Maionese tradicional.** Emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais. Composta por água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante natural páprica. De consistência cremosa, apresentando cor amarelada clara, com cheiro e sabor característicos. Em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica de no

			mínimo 500 gramas. Validade mínima: 06 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Hellmann's, Heinz, Hemmer
14	2	Lata	**Sardinha em conserva** de óleo comestível. Pescado em conserva, sardinha, elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial, inteiro e com espinha. Composto de sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos, conservado em óleo comestível. Com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios. Isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto. Em embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada com peso mínimo de 120 gramas. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Gomes da Costa, Coqueiro, 88
15	1	Unid.	**Ervilha em conserva.** Ervilha verde em conserva, simples, inteira, imersa em salmoura, apresentando tamanho e coloração uniformes, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar aos mesmos. Isento de ranço e de outras características indesejáveis. Acondicionada em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, lata ou sachê, sendo considerado como peso o produto drenado de 170 gramas. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Quero, Cepêra, Predilecta
16	2	CX.	EMBALAGEM DE PAPELÃO
CESTAS TIPO C			
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**
1	4	cote	**Açúcar refinado**, com sacarose mínima de 98,5%, acondicionado em embalagem primaria plástica atóxica de 1kg, devidamente lacrada. De acordo com as condições da Resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores. Validade mínima: 06 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade**: União, Caravelas, Da Barra

2	3	Pacote	**Arroz agulhinha beneficiado, polido, longo fino, tipo I**, embalado em sacos plásticos com 05 quilos. Deverá conter grãos perfeitos, maduros e de beneficiamento esmerado, com umidade máxima de 14%, no máximo 6% de grãos quebrados, 0,15% de canjica ou quirera e 0,5% de grãos manchados, picados ou danificados, livre de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada). Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Raroz, Tio João, Prato Fino
3	2	Pacote	**Café em pó torrado e moído, extra forte**, em embalagem aluminizada à vácuo puro, pacote com 500 gramas. Não podendo estar alterado ou adulterado por qualquer forma ou meio, inclusive pela adição de corantes ou outros produtos que modifiquem a sua composição e não se admitindo sob qualquer forma a adição de cafés esgotados (borra de solúvel, borra de infusão de café torrado ou moído). Pó homogêneo, com moagem média, grãos tipo 6 COB ou melhores, com máximo de 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ardidos, livre da presença de grãos pretos-verdes ou fermentados. Ponto de torra médio a moderadamente escuro, admitindo-se de médio (Agtron/SCAA #50) a moderadamente escuro (Agtron/SCAA #40). Café encorpado, bebida dura aroma suave e sabor intenso. Selo de qualidade com no mínimo na categoria extra forte, emitido pela ABIC, com nota de qualidade global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos na escala sensorial do café. Quantidade de Cafeína: No mínimo 0,7%. Umidade máxima de 5%. Resíduo mineral fixo máximo de 5%. Extrato etéreo mínimo de 8,0%. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Três Corações, Melitta, Pilão
4	1	Pacote	**Farinha de mandioca**, grupo seca, subgrupo branca torrada, classe fina, tipo 1, baixa acidez, de primeira qualidade, isenta de sujidades, umidade, bolor, e outros defeitos. Embalada em saco plástico 01 quilo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 06 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Yoki, KiSabor, Pinduca
5	1	Pacote	**Farinha de trigo especial**, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%, isenta de sujidades, insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. Embalada em saco plástico de 01 quilo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 06 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Dona Benta, Sol, Anaconda

6	3	Pacote	**Feijão carioquinha** novo, grupo I anão, classe cores, tipo I, embalado em saco plástico com 01 quilo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados, com índice (%) de defeitos para total de avariados inferior a 2,50%. O produto não poderá apresentar mais de 14% de umidade. O produto deverá ser rotulado de acordo com o grão de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 6 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Tarumã, Camil, Fantástico
7	1	Pacote	**Fubá mimoso** de milho, embalado em saco plástico com 500 gramas. Obtido do grão de milho moído, fortificado com ferro e ácido fólico; de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de mofo e ranço, ausência de soja, amendoim, amêndoa, avela, castanhas, nozes, pistache, glúten, leite e derivados; isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 6 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Yoki, KiSabor, Zaeli
8	3	Pacote	**Macarrão tipo espaguete nº 8**, composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos, em embalagem plástica com 500 gramas. As massas ao serem postas na água não deverão turvar-se antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Não poderá haver misturas de outros tipos de massa no pacote. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Adria, Renata, Dona Benta
9	3	Frasco	**Óleo de soja** refinado, tipo 1, em embalagem com 900 ml, sem aditivos, conservantes e colesterol. Deve compreender aspecto límpido, cor e odor característico. Deve ser isento de ranço, impurezas, oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Liza, Soya, Coamo

10	2	Unidade	**Polpa de tomate**, contendo somente tomate, sal e açúcar. Sem pele, sem sementes, sem corantes artificiais, sem conservantes. Isento de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica, acondicionado em tetra pak ou sachê com no mínimo 520 gramas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 6 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Quero, Cica, Elefante
11	1	Unidade	**Tempero em pasta.** Composto por sal, condimento preparado de alho, água, óleo vegetal e realçador de sabor glutamato monossódico. Sem pimenta. Isento de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica de 300 gramas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Arisco, Castelo, Ajinomoto
12	3	Unidade	**Sabonete** para higiene corporal em barra. Composto por cocoil isetionato de sódio, ácido esteárico, seboato de sódio, água, glicerol, citronelol, tocoferol; para limpeza profunda de todos os tipos de pele. Dermatologicamente testado. Em embalagem de caixa de papelão de 90 gramas. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Francis, Biocrema, Dove
13	2	Unidade	**Detergente líquido neutro** lava-louças com glicerina, dermatologicamente testado, biodegradável. Princípio ativo tensoativos catiônicos, sequestrante, conservantes, espessante, coadjuvante, corante, fragrância e água. Composição básica componente ativo: linear alquil benzeno sulfonatode sódio. Valor do PH entre tensoativo biodegradável, PH neutro. Composição aromática neutro. Em embalagem plástica de 500 mL com bico dosador. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Minuano, Ypê, Limpol
14	2	Unid.	**Esponja de lã de aço**, biodegradável com abrasividade média, acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades, com peso líquido 60g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da entrega. **Referência de Qualidade:** Bom Bril, Assolan, Condor

15	2	Unidade	**Desinfetante líquido** para uso geral perfumado, com ação bactericida. Embalagem plástica contendo no mínimo 750 ml. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da entrega. **Referência de Qualidade**: Sanol, Ypê, Veja
16	1	Pacote	**Sabão em barra.** Composição básica sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos oleicos; corante coadjuvante, glicerina. Especificações agente anti-redepositante, água, neutro, glicerinado, na cor amarelo claro a escuro. Embalagem plástica com 5 barras de 200 gramas cada. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. **Referência de Qualidade:** Ypê, Minuano, Urca
17	3	Unidade	**Creme dental anticárie com flúor e cálcio.** Acondicionado em bisnaga de 90 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. **Referência de Qualidade:** Colgate, OralB, CloseUP
18	1	Unidade	CAIXA DE PAPELÃO
19	1	Unidade	SACO PLÁSTICO
CESTAS TIPO D			
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**
1	2	Pacote	**Açúcar refinado**, com sacarose mínima de 98,5%, acondicionado em embalagem primaria plástica atóxica de 1kg, devidamente lacrada. De acordo com as condições da Resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores. Validade mínima: 06 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade**: União, Caravelas, Da Barra
2	2	Pacote	**Arroz agulhinha beneficiado, polido, longo fino, tipo I**, embalado em sacos plásticos com 05 quilos. Deverá conter grãos perfeitos, maduros e de beneficiamento esmerado, com umidade máxima de 14%, no máximo 6% de grãos quebrados, 0,15% de canjica ou quirera e 0,5% de grãos manchados, picados ou danificados, livre de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada). Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Raroz, Tio João, Prato Fino

3	1	Pacote	**Café em pó torrado e moído, extra forte**, em embalagem aluminizada à vácuo puro, pacote com 500 gramas. Não podendo estar alterado ou adulterado por qualquer forma ou meio, inclusive pela adição de corantes ou outros produtos que modifiquem a sua composição e não se admitindo sob qualquer forma a adição de cafés esgotados (borra de solúvel, borra de infusão de café torrado ou moído). Pó homogêneo, com moagem média, grãos tipo 6 COB ou melhores, com máximo de 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ardidos, livre da presença de grãos pretos-verdes ou fermentados. Ponto de torra médio a moderadamente escuro, admitindo-se de médio (Agtron/SCAA #50) a moderadamente escuro (Agtron/SCAA #40). Café encorpado, bebida dura aroma suave e sabor intenso. Selo de qualidade com no mínimo na categoria extra forte, emitido pela ABIC, com nota de qualidade global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos na escala sensorial do café. Quantidade de Cafeína: No mínimo 0,7%. Umidade máxima de 5%. Resíduo mineral fixo máximo de 5%. Extrato etéreo mínimo de 8,0%. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Três Corações, Melitta, Pilão
4	1	Pacote	**Farinha de mandioca**, grupo seca, subgrupo branca torrada, classe fina, tipo 1, baixa acidez, de primeira qualidade, isenta de sujidades, umidade, bolor, e outros defeitos. Embalada em saco plástico 01 quilo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 06 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Yoki, KiSabor, Pinduca
5	1	Pacote	**Farinha de trigo especial**, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%, isenta de sujidades, insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. Embalada em saco plástico de 01 quilo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 06 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Dona Benta, Sol, Anaconda
6	2	Pacote	**Feijão carioquinha** novo, grupo I anão, classe cores, tipo I, embalado em saco plástico com 01 quilo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados, com índice (%) de defeitos para total de avariados inferior a 2,50%. O produto não poderá apresentar mais de 14% de umidade. O produto deverá ser rotulado de acordo com o grão de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 6 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Tarumã, Camil, Fantástico

7	1	Pacote	**Fubá mimoso** de milho, embalado em saco plástico com 500 gramas. Obtido do grão de milho moído, fortificado com ferro e ácido fólico; de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de mofo e ranço, ausência de soja, amendoim, amêndoa, avela, castanhas, nozes, pistache, glúten, leite e derivados; isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 6 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Yoki, KiSabor, Zaeli
8	2	Pacote	**Macarrão tipo espaguete nº 8**, composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos, em embalagem plástica com 500 gramas. As massas ao serem postas na água não deverão turvar-se antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Não poderá haver misturas de outros tipos de massa no pacote. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Adria, Renata, Dona Benta
9	2	Pet	**Óleo de soja** refinado, tipo 1, em embalagem com 900 ml, sem aditivos, conservantes e colesterol. Deve compreender aspecto límpido, cor e odor característico. Deve ser isento de ranço, impurezas, oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Liza, Soya, Coamo
1	1	Caixa	**Polpa de tomate**, contendo somente tomate, sal e açúcar. Sem pele, sem sementes, sem corantes artificiais, sem conservantes. Isento de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica, acondicionado em tetra pak ou sachê com no mínimo 520 gramas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 6 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Quero, Cica, Elefante
1	1	Unid.	**Tempero em pasta.** Composto por sal, condimento preparado de alho, água, óleo vegetal e realçador de sabor glutamato monossódico. Sem pimenta. Isento de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica de 300 gramas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Arisco, Castelo, Ajinomoto

1	1	Unid.	CAIXA DE PAPELÃO
CESTAS TIPO E			
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**
1	2	Pacote	**Açúcar refinado**, com sacarose mínima de 98,5%, acondicionado em embalagem primaria plástica atóxica de 1kg, devidamente lacrada. De acordo com as condições da Resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores. Validade mínima: 06 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade**: União, Caravelas, Da Barra
2	2	Pacote	**Arroz agulhinha beneficiado, polido, longo fino, tipo I**, embalado em sacos plásticos com 05 quilos. Deverá conter grãos perfeitos, maduros e de beneficiamento esmerado, com umidade máxima de 14%, no máximo 6% de grãos quebrados, 0,15% de canjica ou quirera e 0,5% de grãos manchados, picados ou danificados, livre de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada). Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Raroz, Tio João, Prato Fino
3	1	Pacote	**Café em pó torrado e moído, extra forte**, em embalagem aluminizada à vácuo puro, pacote com 500 gramas. Não podendo estar alterado ou adulterado por qualquer forma ou meio, inclusive pela adição de corantes ou outros produtos que modifiquem a sua composição e não se admitindo sob qualquer forma a adição de cafés esgotados (borra de solúvel, borra de infusão de café torrado ou moído). Pó homogêneo, com moagem média, grãos tipo 6 COB ou melhores, com máximo de 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ardidos, livre da presença de grãos pretos-verdes ou fermentados. Ponto de torra médio a moderadamente escuro, admitindo-se de médio (Agtron/SCAA #50) a moderadamente escuro (Agtron/SCAA #40). Café encorpado, bebida dura aroma suave e sabor intenso. Selo de qualidade com no mínimo na categoria extra forte, emitido pela ABIC, com nota de qualidade global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos na escala sensorial do café. Quantidade de Cafeína: No mínimo 0,7%. Umidade máxima de 5%. Resíduo mineral fixo máximo de 5%. Extrato etéreo mínimo de 8,0%. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Três Corações, Melitta, Pilão
4	2	Pacote	**Leite em pó integral** 100% de origem animal, instantâneo, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, fortificado, composto de leite integral, enriquecido com vitaminas (A, C, D e E), minerais (ferro e Zinco), emulsificante lecitina de soja, envasado em recipiente hermético e lacrado. Embalagem de lata ou papel aluminizado com 400 gramas. Validade mínima

			de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Ninho, Itambé, Italac
5	1	Pacote	**Farinha de trigo especial**, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%, isenta de sujidades, insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. Embalada em saco plástico de 01 quilo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 06 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Dona Benta, Sol, Anaconda
6	2	Pacote	**Feijão carioquinha** novo, grupo I anão, classe cores, tipo I, embalado em saco plástico com 01 quilo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados, com índice (%) de defeitos para total de avariados inferior a 2,50%. O produto não poderá apresentar mais de 14% de umidade. O produto deverá ser rotulado de acordo com o grão de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 6 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Tarumã, Camil, Fantástico
7	1	Pacote	**Fubá mimoso** de milho, embalado em saco plástico com 500 gramas. Obtido do grão de milho moído, fortificado com ferro e ácido fólico; de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de mofo e ranço, ausência de soja, amendoim, amêndoa, avela, castanhas, nozes, pistache, glúten, leite e derivados; isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 6 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Yoki, KiSabor, Zaeli
8	2	Pacote	**Macarrão tipo parafuso (fusilli)**, composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos, em embalagem plástica com 500 gramas. As massas ao serem postas na água não deverão turvar-se antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Não poderá haver misturas de outros tipos de massa no pacote. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Adria, Renata, Dona Benta

9	2	Frasco	**Óleo de soja** refinado, tipo 1, em embalagem com 900 ml, sem aditivos, conservantes e colesterol. Deve compreender aspecto límpido, cor e odor característico. Deve ser isento de ranço, impurezas, oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Liza, Soya, Coamo
10	2	Unidade	**Polpa de tomate**, contendo somente tomate, sal e açúcar. Sem pele, sem sementes, sem corantes artificiais, sem conservantes. Isento de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica, acondicionado em tetra pak ou sachê com no mínimo 520 gramas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 6 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Quero, Cica, Elefante
11	1	Unidade	**Tempero em pasta.** Composto por sal, condimento preparado de alho, água, óleo vegetal e realçador de sabor glutamato monossódico. Sem pimenta. Isento de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica de 300 gramas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Arisco, Castelo, Ajinomoto
12	1	Unidade	**Achocolatado em pó** instantâneo. Composto por açúcar, cacau, maltodextrina, extrato de malte de cevada, sal, enriquecido com vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Em embalagem de plástico ou lata com no mínimo 400 gramas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada. Validade mínima: 6 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Toddy, Nescau, Três Corações
13	1	Unidade	**Maionese tradicional.** Emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais. Composta por água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante natural páprica. De consistência cremosa, apresentando cor amarelada clara, com cheiro e sabor característicos. Em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica de no mínimo 500 gramas. Validade mínima: 06 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Hellmann's, Heinz, Hemmer

14	1	Lata	**Sardinha em conserva** de óleo comestível. Pescado em conserva, sardinha, elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial, inteiro e com espinha. Composto de sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos, conservado em óleo comestível. Com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios. Isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto. Em embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada com peso mínimo de 120 gramas. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Gomes da Costa, Coqueiro, 88
15	2	Unidade	**Ervilha em conserva.** Ervilha verde em conserva, simples, inteira, imersa em salmoura, apresentando tamanho e coloração uniformes, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar aos mesmos. Isento de ranço e de outras características indesejáveis. Acondicionada em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, lata ou sachê, sendo considerado como peso o produto drenado de 170 gramas. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Quero, Cepêra, Predilecta
16	2	Unidade	**Milho verde em conserva.** Milho verde em conserva, simples, inteiro, imerso em salmoura, apresentando tamanho e coloração uniformes, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar aos mesmos. Isento de ranço e de outras características indesejáveis. Acondicionada em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, lata ou sachê, sendo considerado como peso o produto drenado de 170 gramas. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Quero, Cepêra, Predilecta
17	3	Unidade	**Sabonete** para higiene corporal em barra. Composto por cocoil isetionato de sódio, ácido esteárico, seboato de sódio, água, glicerol, citronelol, tocoferol; para limpeza profunda de todos os tipos de pele. Dermatologicamente testado. Em embalagem de caixa de papelão de 90 gramas. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Francis, Biocrema, Dove
18	2	Unidade	**Detergente líquido neutro** lava-louças com glicerina, dermatologicamente testado, biodegradável. Princípio ativo tensoativos catiônicos, sequestrante, conservantes, espessante, coadjuvante, corante, fragrância e água. Composição básica componente ativo: linear alquil benzeno sulfonatode sódio. Valor do PH entre tensoativo biodegradável, PH neutro. Composição aromática neutro. Em embalagem plástica de 500 mL com bico dosador. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade:** Minuano, Ypê, Limpol
19	2	Unidade	**Desinfetante líquido** para uso geral perfumado, com ação bactericida. Embalagem plástica contendo no mínimo 750 ml. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da entrega. **Referência de Qualidade**: Sanol, Ypê, Veja

20	2	Unidade	**Creme dental anticárie com flúor e cálcio.** Acondicionado em bisnaga de 90 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. **Referência de Qualidade:** Colgate, OralB, CloseUP
21	3	Unidade	**Água Sanitária.** Solução aquosa germicida alvejante a base de hipoclorito de sódio, teor cloro ativo de no mínimo 2 % ação desinfetante de uso geral, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, contendo 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. **Referência de Qualidade:** Candida, Ypê, QBoa
22	1	Unidade	**Sabão em pó** para para limpeza de roupas e multi-ação, biodegradável. Composto por tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias e carga. Deverá conter alquil benzeno sulfonato de sódio. Acondicionado em embalagem de caixa de papel com 1 Kg, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. **Referência de Qualidade:** Omo, Tixan, Brilhante
23	2	CX	EMBALAGEM DE PAPELÃO

LOTE 2: ITENS PARA CAFÉ		
ITEM	**OBJETO**	**QUANTIDADE**
1	Cápsula de café	160
2	Café	1.000
3	Leite	2.300
4	Açucar	1.700
(Quantidade anual estipulada aproximada)		

LOTE 2 – ITENS PARA CAFÉ			
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**
1	1.700	Pacote	**Açúcar refinado**, com sacarose mínima de 98,5%, acondicionado em embalagem primaria plástica atóxica de 1kg, devidamente lacrada. De acordo com as condições da Resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores. Validade mínima: 06 (seis) meses, contados da data de entrega. **Referência de Qualidade**: União, Caravelas, Da Barra
2	1000	Pacote	**Café em pó torrado e moído, tipo tradicional**, embalagem aluminizada à vácuo puro, pacote com 500 gramas. Não podendo estar alterado ou adulterado por qualquer forma ou meio, inclusive pela adição de corantes ou outros produtos que modifiquem a sua composição e não se admitindo sob qualquer forma a adição de cafés esgotados (borra de solúvel, borra de infusão de café torrado ou moído). Pó homogêneo, com moagem média, grãos tipo 6 COB ou melhores, com máximo de 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ardidos, livre da presença de grãos pretos-verdes ou fermentados. Ponto de torra médio, admitindo-se de médio claro (Agtron/SCAA #65) a moderadamente escuro (Agtron/SCAA #45). Café encorpado, bebida dura aroma suave e sabor intenso. Selo de qualidade com no mínimo na categoria tradicional emitido pela ABIC, com nota de qualidade global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos na escala sensorial do café. Quantidade de Cafeína: No mínimo 0,7%. Umidade máxima de 5%. Resíduo mineral fixo máximo de 5%. Extrato etéreo mínimo de 8,0%. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados da data de entrega. **Referência de** **Qualidade: Três** Corações, Melitta, Pilão
3	2.300	Caixa	**Leite integral longa vida UHT**. Composto por leite de vaca integral padronizado com 3,5% de teor de gordura. Aspecto líquido, sem partículas em suspensão. Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 1000mL. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega. **Referência de Qualidade:** Italac, Piracanjuba, Itambé
4	160	Caixa	Caixa de cápsula de café lo'r, compatível com cafeteira nespresso, caixa com 10 unidades cada.

6. Critérios para recebimento dos Produtos/Serviços:

6.1. Os itens deverão, em sua plenitude, ser de ótima qualidade e acondicionados adequadamente para seu transporte conforme as normas da Vigilância Sanitária e demais normas pertinentes ao objeto.

7. Local para entrega do Produto ou para realização dos Serviços:

A empresa vencedora iniciará as entregas dos produtos no mês de julho de 2025.

As cestas básicas (Lote 1) e os itens para café (Lote 2) deverão ser entregues entre o dia 1 (um) e o dia 10 (dez) de cada mês, de acordo com o quantitativo informado no pedido, para os seguintes endereços:

- **Almoxarifado da SAEG**, localizado na Rua Xavantes, nº 1.880, Bairro Jardim Aeroporto, Guaratinguetá-SP.
- **Sede Comercial**, localizada na rua Rafael Brotero, nº 63, Centro, Guaratinguetá- SP.
- **Transbordo,** localizado na Estrada Rafael A. Ranieri, 1001, Santa Luzia, Guaratinguetá.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

[*Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta*]

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/MF:

Banco: Agência: Conta Corrente: Cidade:

Lote 1 - Cestas						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA TIPO A	Und.	1.260			
	CESTA BÁSICA TIPO B	Und	300			
	CESTA BÁSICA TIPO C	Und	300			
	CESTA BÁSICA TIPO D	Und	420			
	CESTA BÁSICA TIPO E	Und	408			
					VALOR TOTAL:	[...]

Lote 2 – ITENS PARA CAFÉ						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açucar	Unid.	1.700	[...]	[...]	[...]
2	Café em pó	Unid.	1.000			
3	Leite 1l	Unid.	2.300			
4	Capsula de Café	Unid.	160			
					VALOR TOTAL:	[...]

Dados para elaboração do contrato:
Nome Completo do Responsável que assinará o contrato: _____
Cargo do Responsável: _____
CPF do Responsável: _____
RG e Órgão emissor do Responsável: _____
E-mail do Responsável: _____

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, incluindo o IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, as demais despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o fornecimento do objeto, bem como pedágios, impostos de transportes e taxas), inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Guaratinguetá referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

- Prazo de validade da presente proposta: _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).

- Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão eletrônico nº. 031/2025.

- Declaramos que cumprimos com todos os requisitos exigidos no Termo de Referência deste Edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
[*nome*]
[*identidade*]
[*cargo*]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado – conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

II. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativo (CNPJ);

III. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

V. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União), na forma da lei;

VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei;

VIII. Certidão Negativa de falência e concordata;

IX. Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, conforme Anexo VII;

X. Declaração de que não há fato impeditivo, conforme Anexo IV;

XI. Declaração da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme Anexo VI;

XII. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando o fornecimento de no mínimo 500 cestas básicas, adimitindo o somatório de itens em atestados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, que não há declaração de inidoneidade nos termos do art. 84, III, da Lei Federal nº. 13.303/16), nos três níveis de governo, para sua habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** 031/2025, ora realizado pela Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 2.2 do respectivo instrumento convocatório.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____

[*nome*]
[*identidade*]
[*cargo*]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no Anexo III deste edital.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____

[*nome*]
[*identidade*]
[*cargo*]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS (ME/EPP)

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital e no seu Anexo III.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal nº. 6.204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06. Assim sendo, para a participação do certame licitatório, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentada com restrições, sendo exigida a sua comprovação de regularidade somente para efeito de assinatura do contrato ou documento equivalente.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
[*nome*]
[*identidade*]
[*cargo*]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº. 9.854/99

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*]
[*Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*]

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
[*nome*]
[*identidade*]
[*cargo*]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº._____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

_____, _____ de _____ de 2025.

_____

[*nome*]
[*identidade*]
[*cargo*]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG E A EMPRESA [...], PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ITENS PARA CAFÉ.

A **Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG,** empresa pública municipal, inscrita no CNPJ 09.134.807/0001-91 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Edilson Aleixo de Oliveira, portador da cédula de identidade nº. 8.317.530 SSP/SP e CPF nº. 046.657.318-96 e a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ_____/_____-_____ e Inscrição Estadual _____, com sede na_____ _____, nº. _____, CEP _____-_____, Bairro_____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA,** representada na forma de seu contrato social pelo(a) Sr(a). _____, cargo _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, na qualidade de vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025**, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal Lei Federal nº. 13.303/16, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, do Regulamento Interno de Licitações, Convênios e Contratos da SAEG, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ITENS PARA CAFÉ**

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: (i) o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos; (ii) a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de [...]; e (iii) os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 meses**,** contados a partir da assinatura do contrato, conforme delineado no Termo de Referência, podendo ser prorrogado em havendo o devido interesse público, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual, caso exigida.

2.2. O contrato poderá ser renovado de acordo com a necessidade da **CONTRATADA** e com a aceitação da **CONTRATANTE**.

[*CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA*]
[para o caso de aquisição de bens]

3.1. [*A entrega do objeto deste Edital deverá ser realizada entre os dias 1 e 10 de cada mês, obedecendo o envio do pedido de compra que será emitido pela CONTRATANTE*, além estar em conformidade com as Especificações Técnicas constantes nos Anexos I e II (Termo de referência e Proposta Comercial).

3.2. A proposta que deixar de atender a qualquer uma das características mínimas solicitadas, ou a fizer de forma parcial ou incorreta será desclassificada tecnicamente.

3.3. A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo determinado, os bens que vierem a ser recusados pela **CONTRATANTE,** hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.4. Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à plena e adequada execução contratual, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ [...]** (*valor por extenso*), no(s) seguinte(s) código(s) contábil(beis), que atenderá(ão) às despesas inerentes a este contrato:

1. 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390300700 - Gêneros de alimentação - Diretoria Presidência;
2. 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390300700 - Gêneros de alimentação - Diretoria Comercial
3. 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390300700 - Gêneros de alimentação - Diretoria Administrativa
4. 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390300700 - Gêneros de alimentação - Diretoria Abastecimento
5. 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390300700 - Gêneros de alimentação - Diretoria Esgotamento
6. 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390300700 - Gêneros de alimentação - Diretoria manejo de Resíduos
7. 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390300700 - Gêneros de alimentação - Diretoria Planejamento
8. 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390300700 - Gêneros de alimentação - Diretoria Financeira

4.2. Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos

relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

4.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a **CONTRATANTE**, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

4.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.5. **O pagamento será efetuado em até 20 dias corridos após a entrega e conferência do material e necessariamente após a devida conferência da nota fiscal eletrônica**, a qual deverá ser enviada para o e-mail nf@saeg.net.br, e este será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

4.6. **O valor do contrato poderá ser reajustado, excepcionalmente, na hipótese de comprovada ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem significativamente o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.**

4.7. **Para fins de reajuste, a empresa contratada deverá apresentar documentação idônea e comprobatória do aumento efetivo do preço dos produtos, tais como notas fiscais de compra, tabelas de preços emitidas por órgãos oficiais ou entidades representativas do setor, entre outros documentos que comprovem a majoração dos custos.**

4.8. **A solicitação de reajuste deverá ser formalizada pela contratada, mediante protocolo, indicando de forma detalhada os itens impactados e o percentual de variação, anexando documentos como nota fiscal para comprovação deste aumento. A contratante poderá, a seu critério, solicitar informações complementares ou realizar diligências para verificação da solicitação.**

4.9. **O pedido será analisado pela contratante, que deliberará sobre a pertinência e razoabilidade do pleito, e somente após sua aprovação expressa, o novo valor será incorporado ao contrato mediante aditivo contratual.**

4.10. **Os valores do contrato poderão ser reajustados após 12 meses, utilizando o índice do IPCA.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o(s) objeto(s) deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na respectiva proposta, os respectivos anexos e valores definidos por lance e na negociação.

5.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

5.3. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar no

fornecimento dos bens ou na execução dos serviços em questão.

5.4. Prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer esclarimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

5.5. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.7. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaia sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

5.8. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE.**

5.9. Fazer prova da regularidade para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à **CONTRATANTE**.

5.10. A CONTRATADA declara ter ciência e concordar com os princípios e valores estabelecidos no Código de Conduta e Integridade da SAEG, disponível no site https://www.saeg.net.br/wp-content/uploads/2025/03/Codigo-de-Conduta-interativo.pdf, e se compromete a respeitá-los e cumpri-los em todas as suas atividades relacionadas ao objeto do contrato.

5.11. A CONTRATADA se compromete a coletar e processar quaisquer dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento desses dados e, em particular, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. De acordo com esta lei, o contratante e e contratado são responsáveis pelo tratamento realizado de acordo com o Contrato.

5.12. O Fornecedor de Serviços se compromete a comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no Tratamento, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no Tratamento realizado sob o Contrato. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.6. À **CONTRATANTE** cabe:

6.1.1. Exercer a devida fiscalização sobre a execução deste contrato, designando funcionário responsável pelo seu acompanhamento;

6.1.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto deste contrato;

6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

6.1.4. *Emitir a ordem de compra ou de serviço com antecedência mínima de 7 dias*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

7.1.1. O descumprimento de obrigações contratuais;

7.1.2. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) Subcontratação, total ou parcial, do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SAEG, observado o RILCC;

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SAEG;

7.1.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou do fiscal do contrato;

7.1.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

7.1.6. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

7.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

7.1.8. Razões de interesse da SAEG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

7.1.9. O atraso nos pagamentos devidos pela SAEG decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.1.10. A não liberação, por parte da SAEG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.1.11. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.1.12. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

7.1.13. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.1.14. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

7.1.15. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

7.2. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 83 da Lei Federal nº. 13.303/16 e no RILCC, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4. As multas previstas no Edital não têm caráter compensatório, porém moratório, e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

7.5. As multas, calculadas como determinado no Edital, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA,** mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÂNCIAS

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença, do Edital respectivo, assim como de todos os seus Anexos, e do regime de direito público a que estão submetidas, na forma da legislação de regência.

8.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus Anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. [*A **CONTRATADA** fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo da Lei*

Federal nº. 13.303/16.]

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOMEAÇÃO DO GESTOR [E *DO FISCAL*] DO CONTRATO

10.1. Fica designado como gestor de contrato o(a) funcionário(a) Sr.(a) [...], tendo a função de fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo [*recebimento e conferência dos produtos, verificação da correta execução dos serviços, etc.*].

10.2. [*Fica designado como fiscal de contrato o(a) funcionário(a) Sr.(a) [...], tendo a função de auxiliar o gestor do contrato no seu exercício de fiscalização dos termos da presente avença.*]

10.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades contestadas na entrega do objeto da presente avença, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

10.4. A eventual ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e nos Anexos que acompanham o respectivo Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

_____, _____ de _____ de 2025.

[*Empresa CONTRATADA*]
[*CNPJ*]

_____
Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente

_____
[*nome do responsável*]
[*cargo*]
[*identidade*]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO: GUARATINGUETÁ

ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG

ADVOGADO: Waldomiro May Junior

CONTRATADA: [...]

CONTRATO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ITENS PARA CAFÉ

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá-SP e poderão ser publicados no Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

_____, _____ de _____ de 2025.

[*Empresa CONTRATADA*]
[*CNPJ*]

_____
[*nome do responsável*]
[*cargo*]
[*identidade*]

_____
Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº: [...]

CONTRATADA:

CNPJ Nº: [...]

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: [...]

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ITENS PARA CAFÉ**

VALOR (R$): [...]

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

_____, _____ de _____ de 2025.